

LEI Nº 1.201/2012

DE 07 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Alexânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal, para o exercício de 2012 serão majorados em 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos pontos percentuais).

Artigo 2º. – Os recursos para atendimento desta Lei serão cobertos com dotação próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar de 15% (quinze por cento) nas dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2012** e revogando as disposições em contrário.

Gabinete Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2012.



MARIA APARECIDA GOMES LIMA
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 07/03/12



Secretário Administrativo